ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 168/2018

Aprova com pendência *ad referendum* a habilitação do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), no Município de Teixeira de Freitas.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

A Resolução CIB BA nº 167, de 27 de maio de 2013, que prova as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado da Bahia;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar com pendência *ad referendum* a habilitação do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), no Município de Teixeira de Freitas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	MODALIDADE	CNPJ	CNES	MUNICIPIO
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	CER IV	13.843.896/0001 -12	4033000	Teixeira de Freitas

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 168/2018

Parágrafo Único O CER IV – Centro Especializado em Reabilitação atenderá às temáticas de reabilitação física, reabilitação auditiva, reabilitação visual e deficiência intelectual, incluindo a atenção às pessoas com transtornos do espectro autista (TEA).

Art. 2º O CER IV terá a seguinte abrangência: região de saúde de Porto Seguro e região de saúde de Teixeira de Freitas.

Parágrafo Único O CER IV ficará responsável pela concessão de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção (OPM Ambulatoriais) e bolsas de ostomias.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de julho de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA